



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Sul- Supervisão**

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 238/2021

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021.

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Indexado ao Processo:** 2100.01.0065626/2020-12

**Requerente:** BARREIRO GERACAO DE ENERGIA SOLAR 21 LTDA.

**CPF/CNPJ:** 34.668.131/0002-44

**Imóvel da intervenção:** PROPRIETÁRIOS RURAIS DIVERSOS

**Município:** Itaú de Minas

**Objeto:** Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

**Bioma:** Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o pedido de arquivamento do processo de intervenção ambiental protocolado sob o n. 35396642;

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "*O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado quando a requisição do empreendedor:*

*Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:*

*I – a requerimento do empreendedor;*

*II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;*

*III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;*

*IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26."*

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de intervenção n. 2100.01.0065626/2020-12, que tem como requerente BARREIRO GERACAO DE ENERGIA SOLAR 21 LTDA.

Oficie-se e arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 17/09/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35404711** e o código CRC **611470F8**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0065626/2020-12

SEI nº 35404711